Governo do Estado do Pará
Secretaria Especial de
Defesa Social

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
28 DEZ 2004
BG nº 235

Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE *(Serviços Diários)*

SERVIÇO PARA O DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2004 - (QUARTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM MARQUES	BPRV
Oficial Coordenador ao CIOP - 1° Turno	CAP QOPM GALDINO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2° Turno	CAP QOPM SOLANGE	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM OSCAR	CIPC
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM ERIBERTO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JOANA D'ARC	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ROSA FAMPA	CG
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Médico de Dia ao LAC	MAJ QOSPM SOCORRO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM MAURÍCIO	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE *(Instrução)*

- **Sem Registro**

III PARTE *(Assuntos Gerais e Administrativos)*

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- ***APRESENTAÇÃO***

DO LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 20 DEZ 04

MAJ QOPM RG 8066 ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS, por ter seguido para o Estado de São Paulo, em gozo de ferias regulamentar referente ao ano de 2003.

MAJ QOPM RG 7516 FRANCISCO DE ASSIS DO PORTO SANTOS, do FUNSAU, por ter entrado em gozo de férias regulamentar, referente ao ano de 2003.

CAP PM RG 18353 ARMANDO CONCEIÇÃO DE MORAIS GONÇALVES, por ter passado a responder pelo Comando do Grupamento Aéreo Estrela Azul, em virtude do seu titular ter entrado em gozo de férias regulamentar.

DIA 21 DEZ 04

MAJ QOCPM MÔNICA LEITE FERREIRA, do HME, por ter entrado em gozo de 02 (dois) meses de Licença Especial a partir do dia 20 DEZ 04.

CAP QOPM RG 21162 RAIMUNDO SÉRGIO MARQUES, do CG, por ter entrado em gozo de férias regulamentar referente ao ano de 2003.

CAP QOPM RG 11148 MARLEY DOS SANTOS ALMEIDA, da CIPOE, por passar a responder pelo Comando da CIPOE, em virtude do falecimento do seu titular.

CAP QOCPM RG 23099 ROSA DE FÁTIMA FAMPA DE SOUZA, do CG, por ter retornado do gozo de férias regulamentar.

DIA 22 DEZ 04

CAP QOPM RG 18305 EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA, do BPCHQ, por ter entrado em gozo de férias regulamentar referente ao ano de 2003.

DIA 23 DEZ 2004

MAJ QOPM RG 16216 DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR, do CG, por ter regressado do Município de Jacareacanga, no dia 21 DEZ 04, onde se encontrava a serviço da PMPA, como Presidente de Conselho de Disciplina.

CAP QOPM RG 20143 ROBSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA, do CG, por ter regressado do Município de Jacareacanga, no dia 21 DEZ 04, onde se encontrava a serviço da PMPA, como Relator de Conselho de Disciplina.

1º TEN QOAPM RG 9662 ERIOSVALDO MIRANDA DOS SANTOS, do CG por ter regressado no dia 21 DEZ 04, do Município de Jacareacanga, onde se encontrava a serviço da PMPA, comop Escrivão de Conselho de Disciplina.

DIA 27 DEZ 2004

CAP QOSPM RG 26557 ANA JÚLIA MULLER PINGARILHO ACATAUASSU, do CME, por ter entrado em gozo de férias regualementar.

2º TEN QOAPM RG 16313 MILTON ALENCAR DA SILVA, do HME, por ter entrado em gozo de férias regulamentar.

- ***SEGUIMENTO / REGRESSO***

CAP QOCPM RG 22739 KEILA SUELI DE SOUZA SANTOS e CAP QOCPM RG 23065 CÁTIA DE FARIAS GUEDES, ambas do CG, por terem seguido no período de 08 a 12 MAR 04, para o Município de Santa Izabel, a serviço da PMPA.

- ***SEPARAÇÃO CONSENSUAL***

Conforme Certidão expedida pelo Cartório de Val-de-cães, Comarca de Belém, Estado do Pará, apresentada a esta DP pela CAP QOSPM ADRIANA CHADA CHAVES ALBUQUERQUE, onde consta a Separação Consensual do CAP QOSPM RG 26555 ANTONIO ADOLFO PIMENTEL DE ALBUQUERQUE e CAP QOSPM ADRIANA CHADA CHAVES ALBUQUERQUE. (Nota nº 473/2004/DP/2).

- ***MUDANÇA DE NOME***

Conforme Certidão expedida pelo Cartório de Val-de-cães, Comarca de Belém, Estado do Pará, apresentada a esta DP pela CAP QOSPM ADRIANA CHADA CHAVES ALBUQUERQUE, onde consta a Separação Consensual do referido Oficial, passando a mesma a chamar-se ADRIANA CHADA CHAVES.(Nota nº 473/2004/DP/2).

- ***FÉRIAS CONCESSÃO***

Concedo ao TEN CEL QOPM RG 9915 JOSE OSMAR DE ALBUQUERQUE ROCHA NETO, do 1º BPM, 17 (dezessete) dias restantes do período de férias regulamentar, referente ao ano de 2003, a contar de 23/12/2004.

Concedo ao MAJ QOPM RG 12874 HÉLIO DE CARVALHO BARBAS, do CG, férias regulamentar, referente ao ano de 2003, a contar de 20/12/2004, devendo apresentar-se no dia 19/01/2005, pronto para o expediente.

Concedo ao CAP QOPM RG 12377 ROGÉRIO GUILHERME DA SILVA MAGALHÃES, do CG, férias regulamentar, referente ao ano de 2004, a contar de 11/01/2005. (Nota nº 478/2004/DP/2).

- ***NÚPCIAS/CONCESSÃO***

O Diretor Geral do Centro integrado de Operações – CIOP, informou a este comando que o MAJ QOPM RG 13855 ARLINDO JOSÉ GUIMARÃES BASTOS, do CG à disposição CIOP, contrairá matrimônio no dia 15/12/04 e a concessão de 08 (oito) dias de núpcias, a contar do dia 15/12/04, com base no Art. 67, inciso I e Art. 69, da Lei nº 5.251/85 (estatuto dos Policiais Militares). (Nota nº 478/2004/DP/2).

- ***DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO***

Autorizo o deslocamento da MAJ QOPM RG 13869 FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO, do BPGDA, a deslocar-se para a Cidade de Belo Horizonte no período de 17 de dezembro de 2004 a 16 de janeiro de 2005, em gozo de férias regulamentar. (Nota nº 478/2004/ DP/2).

- ***AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO***

Averbo nos assentamentos da Srª. MARIA JOSÉ VELOSO HERMES, Funcionária Civil da PMPA, para fins de inatividade o tempo de 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, prestados a Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem CATA, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, de serviços prestados a Clinica Santa Cecília LTDA, e 22 (vinte e dois) anos, 01 (um) mês e 05

(cinco) dias, prestados a Polícia Militar do Estado do Pará. Perfazendo um total de 22 (vinte e dois) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias. (Nota nº 478/2004/DP/2).

- ***AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO***

Averbo nos assentamentos do CAP QOCPM RG 23174 EDELTRAUT LOEWENBERGER LEITE, do CG, para fins de inatividade o tempo de 01 (um) ano referente ao Curso de Psicologia, de acordo com o Item III, § 3º, do Art. 134 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de Julho 1985.

Averbo nos assentamentos do CAP QOSPM RG 26716 SOTERO GONÇALVES SARQUIS NETTO, do AMC, para fins de inatividade o tempo de 01 (um) ano referente ao Curso de Medicina, de acordo com o Item III, § 3º, do Art. 134 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de Julho 1985. (Nota nº 478/2004/DP/2).

- ***REQUERIMENTOS***

Do CAP QOSPM RG 26716 SOTERO GONÇALVES SARQUIS NETTO, do AMC, no qual solicita o que trata o art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 Novembro 1973 (Quinquênio), por ter completado 07 (sete) anos de efetivo serviço no dia 01 DEZ 2004, acrescido com o tempo de 03 (três) anos e 01 (um) dia de serviço prestado ao Ministério da Marinha, averbado no BG nº 212/03, perfazendo um total de 10 (dez) anos e 01 (um) dia.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente

(Nota nº 478/2004/DP/2).

O CAP QOCPM RG 23174 EDELTRAUT LOEWENBERGER LEITE, do CG, no qual solicita o que trata o art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 Novembro 1973 (Quinquênio), por ter completado 10 (DEZ) anos de efetivo serviço no dia 01 DEZ 2004.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente.

(Nota nº 478/2004/DP/2).

- ***INFORMAÇÃO***

O TEN CEL PM RG 10226 EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMANHO, Comandante do CME, informou a este Comando que autorizou o deslocamento do MAJ PM RG 8065 ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS, para o Estado de São Paulo, no período de 20 DEZ 04 a 19 JAN 05, em gozo de férias regulamentar. (Of. nº 968/04-CME).

TEN CEL PM RG 10447 AMÉRICO VALERIANO DE SENA FONSECA, Comandante do 5º BPM, informou a este Comando que concedeu ao MAJ PM RG 16229 JOSÉ SEBASTIÃO VALENTE MONTEIRO JÚNIOR, o gozo do período e férias regulamentar a partir de 20 DEZ 04 a 18 JAN 05, devendo responder pelo SubComando daquela UPM, no referido período o CAP PM RG 21125 LUCIANO MORAIS FERREIRA. (Of, 845/04).

O MAJ PM RG 16243 MAURO ALVES PINHEIRO, da 3ª CIPM, informou a este Comando que retornou do gozo de férias regulamentar e reassumiu o Comando daquela CIPM. (Of. nº 086/2004-3ª CIPM).

MAJ PM RG 15802 MÁRIO PINHEIRO DA COSTA, Comandante do 11º BPM, informou a este Comando que concedeu os períodos de férias regulamentar, referente ao ano de 2003, aos MAJ PM RG 16246 JOÃO THADEU ALVES MIRANDA e 2º TEN PM RG 8487 REGINALDO COSTA SAMPAIO SILVA, a contar de 23 DEZ 04. (Of. nº 586/2004-11º BPM).

b) Alterações de Praças Especiais

- **Sem Registro**

c) Alterações de Praças

- ***SEGUIMENTO/REGRESSO***

SUB TEN PM RG 11505 JACOB DOS SANTOS PASSOS, 1º SGT PM RG 11511 MANOEL OLIVEIRA BRAGA, RG 8664 JOSÉ ROBERTO DIAS, RG 12705 JONATHAS E.M DO ESPIRITO SANTO, RG 11867 SILVIO ELIAS MONTEIRO SOARES, RG 13790 RINALDO DA SILVA OEIRAS, RG 10866 JACOB MORAES DE SOUZA, 2º SGT PM RG13787 PEDRO PAULO DOS SANTOS SOUZA, SD PM RG 20356 RONILSON FERREIRA BAHIA e RG 27205 HAZAEL DOS SANTOS PACHECO, por terem seguido para o Município de Igarapé-Miri, no dias 28 AGO 04 e regressado no dia 29 AGO 04, onde se encontravam a serviço da PMPA. (Of. s/nº/CCS/2004/BANDA DE MUSICA).

SUB TEN PM RG 11489 ADERALDO VIEIRA, 1º SGT PM RG 11501 MÁRIO LAÉRCIO MARTINS ALVES, RG 13786 PAULO ROBERTO MELO DA SILVA, RG 11508 JORGE ALBERTO CHAGAS PALHETA, RG 11867 SILVIO ELIAS MONTEIRO SOARES, 2º SGT PM RG 14881 GENILSON DA SILVA MACHADO, RG 13923 CLÁUDIO FERREIRA DAS NEVES, RG 15896 JAIME MACIEL DOS SANTOS, RG 12173 MARIA DO SOCORRO MOURÃO FERREIRA, RG 158339 ALCILENE DA SILVA ROCHA, RG 12500 IVALDO FIGUEIREDO PINTO, RG 14967 JO´SE NUNES LOPES, SD PM RG 18722 JOSÉ ROBERTO BEZERRA FERREIRA, RG 28590 REGINALDO CARLOS OLIVEIRA, RG 28087 ROMULO DE DEUS BARBOSA e RG 27352 RICELI FERNANDO COSTa DE SOUZA, por terem seguido para o Município de Abaetetuba no dia 13 DEZ 04 e regressado no dia 14 DEZ 04, onde se encontravam a serviço da PMPA. (Of. s/nº/CCS/2004/BANDA DE MUSICA).

- ***REGRESSO***

3º SGT PM RG 18699 CLIDENOR MANOEL MONTEIRO DO NASCIMENTO, da CCS/ CG, por ter regressado no dia 04 DEZ 2004, do Município de Curionópolis, onde se encontrava a serviço da PMPA.

- ***INFORMAÇÃO***

O MAJ PM RG 15802 MÁRIO PINHEIRO DA COSTA, Comandante do 11º BPM, informou a este Comando que concedeu aos seguintes policiais militares, os períodos de Licença Especial conforme abaixo discriminado:

CB PM RG 20109 CARLOS GOMES BRAGA, 03 meses a contar de 13 DEZ 04

CB PM RG 15191 SILVANA MACHADO DE MORAES, 06 meses a contar de 13 DEZ 04.

CB PM RG 16984 LÚCIO MAURO DA LUZ BORGES, 06 meses a contar de 22 DEZ 04. (Of. nº 584/2004-11º BPM).

d) Alterações de Inativos

- **Sem Registro**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- ***OFÍCIOS RECEBIDOS/TRANSCRIÇÃO***

OFÍCIO Nº 418 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004-PJ

Senhor Comandante,

Apraz-me cumprimenta-lo, com a finalidade de que V. Exª, em cumprimento a sentença prolatada por este Juízo, nos Autos do Pedido de Homologação de Acordo em são requerentes 1º SGT PM R/R RG 8875 ALTINO DE CASTRO COSTA, pertencente ao Quadro da pagadoria dos Inativos, e Eliene Gonçalves de Souza (Processo nº 20046000966), proceda o desconto da importância correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração auferida pelo militar em tela, excluídos os descontos obrigatórios, a título de Pensão Alimentícia instituída em favor de sua filha menor Adrieny de Souza Costa, devendo o respectivo importe ser, em seguida depositado na Conta Corrente nº 2203677, da Agência 037, do banco do Estado do Pará, que tem como titular Eliene Gonçalves de Souza.

Atenciosamente,

Dr. IACY SALGADO VIEIRA DOS SANTOS
Juiz de Direito da Comarca de Santo de Tauá

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do Chefe da Pagadoria dos Inativos e remeta a documentação a DP para as providencias.

- ***ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL***

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento ao BG, versando sobre: JRS Nº 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081 e 082, respectivamente.

IV PARTE *(Justiça e Disciplina)*

- ***REFERÊNCIA ELOGIOSA/TRANSCRIÇÃO***

Proposta pelo Exmº Sr. RODIER BARATA ATAIDE – Promotor de Justiça de Baião, ao 1º TEN QOPM RG 16601 DIAMANTINA PASTANA DO NASCIMENTO, do CG:

Honra-me fazer referência a presença do Destacamento da Polícia Militar do Estado do Pará durante o período eleitoral de 2004, e assim firmo Nota de Elogio pela presteza, responsabilidade e eficiência demonstrados na véspera e no dia da votação em Baião, para que conste a distinção em pasta funcional, tanto para os membros da corporação que se deslocaram como para os que já compunham o efeito regular no Município, expressamente.

Renovo-lhe, no ensejo, os protestos ministeriais de consideração e estima. (Nota nº 479/2004/DP/2).

- ***JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO***

OFÍCIO Nº 1857 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Titular da JME/PA, comunicou a este Comando, que em data de 15 de dezembro do

corrente ano, foi recebida a denuncia contra o CB PM RG 15081 JOSÉ ROBERTO SANTOS DA SILVA, do 10º BPM, assim como declara a suspensão do Processo nº 117/2004, e concedido o benefício legal do sursis processual, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme o disposto na Lei 9099 de 23.08.95, sujeitando-se o denunciado ao inteiro cumprimento das condições assim estabelecidas: - 1 – Proibição de freqüentar bares, boates, casas de jogo e prostituição; 2 – Proibição de ausentar-se do Estado, sem autorização do Juízo; 3 – Apresentar-se neste foro especial, mensalmente, trazendo suas relações de alterações atualizadas, até o dia 10 de cada mês; 4 – Zelar pela melhoria de seu conceito funcional; 5 – Não mudar de endereço sem comunicar previamente a este Juízo; 6 – Prestação de serviço a comunidade, conforme estabelecido no sursis processual.

OFÍCIO Nº 1866 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor Titular da JME/PA, comunicou a este Comando, que o Conselho Permanente de Justiça reunido nesta data, a unanimidade de seus membros, pelo deferimento de pedido postulado pela defesa de conceder Liberdade Provisória ao réu SD PM RG SD PM RG 24888 ROGÉRIO FELIPE CORRÊA, do 1º BPM, (Processo nº 115/2004), fundamentado no que prevê o artigo 310, parágrafo único do CPP, aplicado de forma subsidária ao que preceitua o artigo 3º, alínea " a" do CPPM, conforme consta da ata da audiência em anexo, devendo o acusado ser submetido a tratamento psicoterápico.

Requisitou, pois, que o réu fique afastado de serviço de Policiamento Ostensivo, não porte qualquer tipo de armamento, até ulterior determinação deste Juízo, bem como seja encaminhado a tratamento psicoterápico.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a DP caso haja algum impedimento para o Cumprimento desta ordem.

- ***SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO***

OFÍCIO Nº 1838 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Barcarena, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os MAJ PM RG 16248 LUIZ CLEBER ACÁCIO BARBOSA, do 13º BPM, 1º SGT PM RG 10697 JOSÉ ALACY BARBOSA, do 14º BPM, e o CB PM RG 9398 PEDRO ROBERTO DE VASCONCELOS SOUZA, do 6º BPM, no dia 07 MAR 05, às 09h30, a fim de deporem como testemunhas de acusação, no Processo nº 069/99, que são acusados Antônio Gomes de Abreu e Thadeu Antunes da Cruz, tendo como vítima Marcos Vinicius Gomes Pereira.

OFÍCIO Nº 1701 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. NADJA NARA COBRA MEDA, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 2º SGT PM RG 10106 CARLOS ALBERTO MOSCOSO DE ANDRADE, CB PM RG 24690 DILSON PEREIRA BRITO e o SD PM RG 15471 SILVIO DA SILVA BARBOSA, todos do 2º BPM, NO DIA 10 jan 05, às 09h00, a fim de participarem da audiência de testemunhas de acusação, no Processo Criminal movido pela Justiça Pública contra Nelcilene Costa de Oliveira.

OFÍCIO Nº 239 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. ELEONORA PEREIRA TAVARES, Juíza Especial da 3ª Pretoria Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o CB PM RG 23191 NADIR DA CONCEIÇÃO SERRÃO OLIVEIRA, do 1º BPM, e o SD PM RG 25997 FERNANDA CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA, do BPA, no dia 13 JAN 05, às 09h30, a fim de participarem da audiência das testemunhas de acusação, no Processo Crime que a Justiça Pública move contra Albino Augusto da Silva Monteiro.

OFÍCIO Nº 1746 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. EDNA MARIA DE MOURA PALHA, Juíza de Direito substituta da 2ª Vara Penal da Comarca de Icoaraci, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 1º SGT PM RG 15138 ELTON BRASIL DA COSTA, do 10º BPM, no dia 13 JAN 05, às 09h00, a fim de participar da audiência de oitiva de testemunha, nos Autos do Processo Crime nº 200420311588, Roubo Qualificado, que a Justiça Pública move contra Admilton Brandão da Silva.

OFÍCIO Nº 2069 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004-DCCIM

A Exmª Srª. INDIRA FERNANDES F. GOMES, Delegada de Polícia Civil, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 17872 ARTHUR VASQUES RAMOS, da CEPAS, no dia 29 DEZ 04, às 11h00, a fim de prestar esclarecimentos do BOP nº 20040072766.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a Ajudância Geral caso haja algum impedimento para o Cumprimento desta ordem.

- ***CORREGEDORIA GERAL DA PMPA***

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE PAD nº 007/04 –CorCPR II

Considerando que os militares SD PM RG 24287 ROBERTO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS e SD PM RG 27056 GESIEL SILVA DOS SANTOS , pertencentes ao efetivo da 10ª CIPM, se encontraram em período de férias e ausentes do Município de Parauapebas , com retorno previsto para o dia 07/12/04.

Considerando que se faz necessário ouvi-los nos Autos do PAD do qual è Encarregado o MAJ QOPM RG 12366 CLÁUDIO RICARDO LIMA JÚLIO .

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Portaria nº 007/04/PAD-CorCPR II, no período de 29 de novembro a 07 de dezembro de 2004, devendo reiniciar seus trabalhos no dia 08 de dezembro de 2004 .

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a 2ª Seção.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 034/04 – COR/CCIN

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do MAJ QOPM RG 16245 MARCUS ROBERTO ALVES MIRANDA, do CG, através da Portaria nº 032/04/SIND/CORCCIN, de 04 de agosto de 2004, com o escopo de apurar denúncias de envolvimento do SD PM RG 23315 HILTOMAR DE

JESUS ALMEIDA, do BPOP, em irregularidades cometidas no município de Santa Bárbara do Pará.

RESOLVO:

1 – Concordar em parte com a conclusão do Encarregado da Sindicância de que nos fatos apurados há indícios de crime por parte do SD PM RG 23315 HILTOMAR DE JESUS ALMEIDA, do BPOP, haja vista que segundo o Principio da verdade real, não ficou plenamente comprovado que o referido militar teria entregue a direção do veículo de sua propriedade a pessoa não habilitada. Para que a Administração Pública tivesse esse entendimento deveria haver farto material probante no bojo dos autos, o que não observa-se *In Caso*;

2 – Há indícios de Transgressão Disciplinar nas ações do SD PM RG 23315 HILTOMAR DE JESUS ALMEIDA, do BPOP, por ter, em tese, excedido-se no dia 27 JUL 04, por volta das 21:30 h, durante uma desinteligência que envolveu o referido militar estadual e os Srs. Francisco Bandeira de Oliveira, Wilson Ferreira da Silva e Misael carvalho da Silva, ocasião em que o SD PM ALMEIDA teria portado-se sem compostura em local público;

3 – Há, concomitantemente, indícios de Transgressão Disciplinar por parte do sindicado, por ter, em tese, contraído divida pecuniária acima de suas possibilidades junto ao Sr. Djalma da Silva Bahia, sendo que até a presente data não teria liquidado com este uma dívida de R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais);

4 – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o fito de apurar os fatos narrados nos itens 2 e 3 da presente homologação. Providencie a CorCCIN;

5 – Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG;

6 – Disponibilizar a 1ª via dos autos da presente Sindicância ao Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar e recolher a 2ª via ao Cartório da Corregedoria Geral para futuros efeitos. Providencie o Chefe do Cartório/CORREG.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2004 - CPCI

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando Geral da PMPA, atentando ao que preceitua o Art. 5º, inciso LV da CF/88, através da Portaria nº 002/04-PA/CPCI, de 22 de abril de 2004, sendo nomeado para compor a Comissão Processante, os seguintes Oficiais: TEN CEL QOPM RG 11152 RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES, do CG como Presidente, CAP QOPM RG 18119 DAGOBERTO GOMES DUARTE, do CG como Interrogante e Relator e o CAP QOPM RG 20167 CLÁUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA, da CIPOE, como Escrivão, a fim de apurar, fulcrado na *Lei 8666/93 e suas alterações posteriores,* possível responsabilidade Administrativa da Firma EQUIMAC IND. COM. REP. LTDA, perante a PMPA, por ter em tese descumprido o constante na cláusula III, item 3.1 do Contrato Administrativo nº 026/2003-DAL/PMPA, referente ao Pregão nº 013/03-CPL/PMPA, decorrente do Processo de Licitação nº 022/03-CPL/PMPA.

DA ACUSAÇÃO

Pesa sobre a acusada o fato de não ter entregado os materiais constantes dos itens 03 (150 uniformes camuflado rural); 05 (357 uniformes camuflado urbano); 06 (75 uniformes para Operações Especiais) os quais foram adjudicados no Processo Licitatório n° 022/03 – CPL/PMPA, na modalidade Pregão Presencial n° 013/03, publicado no DOE n° 30.090 de 12 de dezembro de 2003, sendo que a aludida empresa assinou contrato administrativo com a Polícia Militar do Pará no dia 11 de dezembro de 2003, publicado no DOE n° 30.091 de 15 de

dezembro de 2003, entretanto no dia 03 de março de 2004, portanto nove dias após expirar o prazo para a entrega do material licitado, a supracitada Empresa protocolou um documento na PMPA, informando que a matéria prima que iria ser utilizada para a confecção do fardamento havia sofrido alteração de preço, desta forma solicitando mudança do tecido RISTOP para TERBRIM ou POLIBRIM, e prorrogação do prazo para a entrega dos fardamentos, e diante disto não entregando o material adjudicado em seu favor, e em tese descumprindo o constante na cláusula III, item 3.1 do Contrato Administrativo nº 026/2003-DAL/PMPA, referente ao Pregão nº 013/03-CPL/PMPA, decorrente do Processo de Licitação nº 022/03-CPL/PMPA, em tese, configurando desta forma quebra de cláusula contratual, portanto podendo ser sancionada com as penalidades previstas na cláusula X do referido contrato e nos art. 77 e 78 da lei 8.666/93.

Ante a necessidade de apuração cristalina dos fatos foram realizadas as seguintes diligências:

Foi feita a Citação da Empresa EQUIMAC IND. COM. REP. LTDA. No dia 03 de junho de 04, tendo o representante da aludida Empresa se negado a receber o documento, só assim fazendo no dia 07 de junho de 2004, quando citado pela 2ª vez, bem como lhe foi entregue o libelo acusatório, comparecendo para a qualificação e Interrogatório no dia 14 JUN 04;

Ouviram-se durante a instrução do presente processo as seguintes testemunhas:
MAJ PM RG 15595 RAIMUNDO CARDOSO SOUZA JUNIOR;
CEL QOBM RG 7006 MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALEIRO DE MACÊDO;
Não foram juntadas as razões de defesa da Empresa acusada, mesmo após ter sido notificada duas vezes pela comissão processante.
Após a instrução, a digna Comissão processante apontou que a acusada infringiu o item 3.1 da cláusula III do Contrato Administrativo nº 026/2003 – DAL/PMPA,

DA DEFESA
1. DEFESA PRÉVIA:
A Empresa acusada, não apresentou defesa prévia.

2. ALEGAÇÕES FINAIS:
A Empresa acusada, não apresentou as alegações finais de defesa, mesmo após ter sido notificada duas vezes pela comissão processante, conforme documentos de folhas 63 e 64 dos autos.
DA MOTIVAÇÃO
Após análise de todo o processo, passamos a expor o seguinte:

A acusada não apresentou suas razões de defesa, somente quando da qualificação e interrogatório de seu representante e que esta se manifestou alegando que a única Empresa fornecedora da matéria prima do objeto do contrato é a SANTISTA TEXTIL S/A, que esta deu férias coletivas a seus funcionários e ao regressar das férias informou que a empresa tinha sido vendida e um outro grupo tinha assumido o controle acionário da Empresa e que o valor do material solicitado pela EQUIMAC, tecido RIP STOP, tinha sofrido um acréscimo de 45% acima do valor acordado em dezembro de 2003, motivo pelo qual ficou impossibilitada de cumprir o contrato com a PMPA, diante dos fatos foi apresentado uma proposta alternativa de tecidos, que se encontravam dentro de sua planilha de custos, o que não foi aceito pela PMPA, informando

ainda que entregou notas fiscais na Diretoria de Apoio Logístico da PMPA e que até a data de seu depoimento, estas não tinham sido devolvidas e que inclusive já tinha entrado com um documento as solicitando, fato este que foi negado pelo CEL PM MACÊDO, Diretor da DAL, quando de seu termo de declaração, assim como vemos que a própria Empresa EQUIMAC IND. COM. REP. LTDA, através de seu representante assume não ter feito a entrega do material licitado e contratado, bem como não comprovando as alegações apresentadas de que houve majoração dos preços por parte da Empresa SANTISTA TEXTIL S/A com relação ao tecido RIP STOP, e que esta já tinha firmado contrato com a SANTISTA, sendo portanto a responsabilidade por não cumprimento do Contrato inteiramente da acusada.

Diante do exposto não nos resta dúvida que a EQUIMAC IND. COM. E REP. LTDA é culpada das acusações a si impostas, por ter infringido o item 3.1 da Cláusula III do contrato nº 026/2003-DAL/PMPA.

Ante o exposto,

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou a Comissão encarregada do Processo Administrativo de que a Empresa EQUIMAC IND. COM. REP. LTDA é responsável administrativamente pelo descumprimento do item 3.1 da cláusula III do Contrato Administrativo nº 026/2003-DAL/PMPA, referente ao Pregão nº 013/03-CPL/PMPA, decorrente do Processo de Licitação nº 022/03-CPL/PMPA;

2 - Aplicar a penalidade prevista na cláusula X, item 10.2.6 do Contrato nº 026/2003-DAL/PMPA, e no inciso III do Art. 87 da lei 8666/93, ou seja, suspensão dos direitos de participar em licitação e contratar com a Polícia Militar do Pará pelo prazo de 2 (dois) anos. Providencie a DAL

3 – Cientificar a Firma EQUIMAC IND. COM. REP. LTDA, da presente Homologação, providencie a DAL;

4 – Publicar a presente Homologação em Boletim Geral da Corporação e no Diário Oficial do Estado, providencie a AJG e DAL;

5 – Arquivar a 1ª e 2ª vias do presente Processo Administrativo no cartório da Corregedoria Geral da PMPA, providencie a CPCI.

- ***PUNIÇÃO DISCIPLINAR***

REF: AVOCAÇÃO DE SOLUÇÃO nº 026/04 de P. A. D. nº 016/04 – CorCPR III.

PRISÃO: Ao 3º SGT PM RG 11728 CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, do 5º BPM, por ter, no dia 10/07/2004, ocasião em que exercia o Comando do DPM de Algodoal, deixado de comunicar ao escalão hierárquico competente ocorrência policial envolvendo militar sob seu comando, sendo reincidente no cometimento de transgressões dessa natureza. Incurso nos nº 6, 7, 18 e 37 do item II, do anexo I, c/c o item 2 do art. 14, com atenuante de n° 1 do art. 18 e agravantes de nº 3, 7 e 8 do art. 19, tudo do RDPM. Infringindo ainda aos incisos I, II, V, XIII e XVI do art. 30, da Lei Estadual nº 5.251/85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES). Constituindo-se transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”. Fica PRESO por 11 (onze) dias. Ingressa no comportamento “INSUFICIENTE”. Sanção disciplinar que

deverá ser cumprida nas dependências do Quartel do 5º BPM, sem prejuízo do expediente e do serviço. Providencie o Comandante do 5º BPM para que o punido tome oficialmente conhecimento da punição a si imposta, providenciando o ciente do mesmo, além do fiel cumprimento da punição disciplinar.

PRISÃO: Ao SD PM RG 23468 PEDRO HAILTON BRAGA LOPES, do 5º BPM, por ter, no dia 10/07/2004, quando de serviço no DPM de Algodoal, trabalhado mal intencionalmente na esfera de suas atribuições, tanto assim que aceitou valor pecuniário, R$ 40,00 (quarenta reais), do Sr. Elton Teixeira, vulgo "Varela", como forma de cobrança de taxa de licença de funcionamento de seu estabelecimento comercial, localizado naquela Ilha. Incurso nos nº 7, 18 e 20 do item II, do anexo I, c/c o item 2 do art. 14, com atenuante de n° 1 do art. 18 e agravantes de nº 2, 5 e 10 do art. 19, tudo do RDPM. Infringindo ainda aos incisos I, II, V, XIII, XVI e XIX do art. 30, da Lei Estadual nº 5.251/85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES). Constituindo-se transgressão da disciplina policial militar de natureza "GRAVE". Fica PRESO por 30 (trinta) dias. Ingressa no comportamento "INSUFICIENTE". Sanção disciplinar que deverá ser cumprida nas dependências do Quartel do 5º BPM, sem prejuízo do expediente e do serviço. Providencie o Comandante do 5º BPM para que o punido tome oficialmente conhecimento da punição a si imposta, providenciando o ciente do mesmo, além do fiel cumprimento da punição disciplinar.

PRISÃO: Ao SD PM RG 18011 ELCIVAL DO ESPÍRITO SANTO SOARES, do 5º BPM, por ter, no dia 10/07/2004, no interior da danceteria "Mack Donald", localizada na Vila de Algodoal, se envolvido em ocorrência policial (briga), apresentando visíveis sinais de haver ingerido bebida alcoólica. Incurso nos nº 7, 42 e 43 do item II, do anexo I, c/c o item 2 do art. 14, com atenuante de n° 1 do art. 18 e agravantes de nº 3 e 10 do art. 19, tudo do RDPM. Infringindo ainda aos incisos I, V, XVI e XIX do art. 30, da Lei Estadual nº 5.251/85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES). Constituindo-se transgressão da disciplina policial militar de natureza "GRAVE". Fica PRESO por 11 (onze) dias. Ingressa no comportamento "INSUFICIENTE". Sanção disciplinar que deverá ser cumprida nas dependências do Quartel do 5º BPM, sem prejuízo do expediente e do serviço. Providencie o Comandante do 5º BPM para que o punido tome oficialmente conhecimento da punição a si imposta, providenciando o ciente do mesmo, além do fiel cumprimento da punição disciplinar.

OBS: O Comandante do 5º BPM deverá informar a este Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, o período em que as Praças cumprirão as sanções disciplinares, tão logo iniciem o seu cumprimento. (Nota nº 047/04-Cor-CPR III)

DETENÇÃO: Ao 2º SGT PM RG 15904 JOSUÉ MATOS DOS SANTOS, SD PM RG 26693, ERNANE RODRIGUES DA SILVA SOUZA e SD PM RG 19230, ALUÍZIO DE ASSIS NERY, do efetivo da 10ª CIPM, por haverem trabalhado mal ao executarem ação policial sem os pressupostos legais, ensejando a apreensão de objetos e condução de pessoas sem qualquer mandado judicial, fato ocorrido no dia 15 de março do corrente ano, no Município de Eldorado de Carajás, deixando ainda de efetuar o competente registro da ocorrência na Delegacia de Polícia Civil de Marabá, para onde a ocorrência foi encaminhada. Infringindo os números, 07 e 20 do ítem 2 do Anexo I do Art. 14 do RDPM, c/c incisos V e XIX do Art. 30 da Lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA), com atenuantes de

número 02 do Art. 18 e agravantes de números 02 e 05 do Art. 19, do RDPM. Transgressão de natureza MÉDIA. Ficam DETIDOS por 11 (onze) dias, tão logo tomem conhecimento e esgote o prazo de Recurso Administrativo. Providencie o Comandante do 10ª CIPM.

OBS: A punição deverá ser cumprida no Quartel da 10ª CIPM devendo o Cmt da Cia, cientificar os mesmos sobre a punição imposta, bem como informar através de ofício à Corregedoria sobre o período de cumprimento da sanção disciplinar. (Nota Nº 009/04 – Cor CPR II)

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM O ORIGINAL

ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621
AJUDANTE GERAL DA PMPA